



Guia de Regras

*Modelo de Comitês Simulados
do CEFET-MG*

CODIC

COMISSÃO DE DIPLOMACIA DO
CEFET-MG

Luíza Diniz

Gabriel Oliveira

Felippe Ribas

Luiza Nazaré

Sumário

Parte I – Disposições Gerais	3
Parte II – Delegações e Poderes.....	3
Parte III – Deveres dos delegados	3
Parte IV – Questões Procedimentais	4
Parte V – Questões Substanciais.....	8
Parte VI - Votações	9
Parte VII – Particularidades dos comitês.....	12

Parte I

Disposições Gerais

1. A Mesa Diretora possui autoridade sobre todas as atividades, sendo suas decisões finais e inapeláveis.
2. As regras aqui listadas podem ser adaptadas pela Mesa Diretora para melhor andamento dos debates.

Parte II

Delegações e poderes

1. Assume-se que todas as delegações presentes no comitê possuem presença para tal. O representante de uma delegação deve permanecer no comitê no qual ele foi inscrito até o fim dos trabalhos.
2. Toda delegação deve estar representada durante os trabalhos do respectivo comitê. A ausência de uma delegação é considerada falta grave e deve ser avisada à organização com antecedência.
3. Todo delegado terá o direito de se pronunciar durante os trabalhos do comitê que esteja formalmente inscrito.
4. Todo representante de uma delegação terá o direito de votar em questões procedimentais e substanciais do comitê no qual esteja formalmente inscrito.
 - a. Caso o delegado esteja representando uma delegação observadora no comitê, ele poderá votar *somente* nas questões procedimentais.

Parte III

Deveres dos delegados

1. Ao delegado participante das reuniões, cabe:
 - a. Agir com respeito e cordialidade a todos.

- b. Respeitar todas as decisões da Mesa Diretora.
 - c. Manter o decoro apropriado dentro do evento.
 - d. Obter permissão antes de se pronunciar dentro do comitê.
 - e. Procurar contribuir ao máximo para o bom andamento dos debates.
 - f. O traje formal é obrigatório em todas as sessões.
2. A falta de decoro é passível de sanção por parte da organização do evento.

Parte IV

Questões procedimentais

1. Seções e Quórum

- a. A Mesa Diretora promoverá a contagem do Quórum no início de cada sessão, através de chamada oral.
- b. A presença de 1/3 das representações inscritas no comitê é necessária para que a sessão seja declarada aberta e para o andamento dos debates.
- c. A presença de 1/2 das delegações é necessária para a aprovação de qualquer decisão de caráter substancial.
- d. O reconhecimento das representações chegadas após o início da sessão será feita automaticamente.

2. Lista de Oradores

- a. No início dos trabalhos, a Mesa Diretora abrirá a Lista de Oradores e inscreverá as delegações que desejarem se pronunciar.
- b. Para se inscrever na lista de oradores, as delegações devem sinalizar a sua placa para a Mesa Diretora.
- c. Nenhuma delegação poderá estar inscrita mais de uma vez na lista de oradores.

- d. A lista de oradores será mantida aberta em todas as sessões e deve estar visível a todos os presentes no comitê.
- e. A lista de oradores pode ser temporariamente interrompida no caso de Debate Moderado ou Debate Não-Moderado.
- f. A lista de Oradores poderá ser sobreposta no caso de apresentação de projeto de resolução ou projeto de emenda.

3. Discurso

- a. Cada delegação deverá ser reconhecida pela Mesa Diretora antes de iniciar seu discurso.
- b. A Mesa Diretora deverá reconhecer as delegações conforme a disposições dessas e conforme as normas desse comitê.
- c. A Mesa Diretora possui a prerrogativa de interromper qualquer discurso que se mostre ofensivo e fuja o decoro necessário dentro do comitê.
- d. O tempo de discurso será estipulado pela Mesa Diretora no início da sessão.
- e. A Mesa Diretora deverá avisar através de discreto sinal sonoro quando faltar 10 segundos para o término do tempo de discurso.
- f. Ao fim do tempo de discurso a Mesa Diretora avisará ao delegado e retomará o debate.

4. Cessão de tempo

- a. Após proferir seu discurso o representante possui três opções para o tempo restante (ceder seu tempo à Mesa, ceder seu tempo a perguntas e ceder seu tempo a outro delegado).
- b. Caso o delegado ceda seu tempo à Mesa será retomada a lista de oradores.
- c. Caso o delegado ceda a outro representante, este poderá proferir seu discurso no tempo restante.
- d. Caso o delegado ceda o seu tempo a perguntas, os outros representantes do comitê poderão proferir perguntas de no máximo 45 segundos para o delegado que fez o discurso. O

tempo restante do delegado será para responder as perguntas feitas. Só será reconhecida uma pergunta por vez.

e. É negada a cessão de tempo já cedido.

5. As **questões** são utilizadas para auxiliar os participantes durante os debates. As questões devem ser apresentadas diretamente a Mesa Diretora. As questões formam três procedimentos:

- a. *Questões de Dúvida*: utilizada para consultar a Mesa Diretora sobre procedimentos e regras do debate e não podendo interromper o discurso de outras delegações.
- b. *Questões de Ordem*: utilizada para informar a Mesa Diretora de que as regras de debate não estão sendo seguidas adequadamente. Essa questão deve se relacionar com as regras de debate.
- c. *Questões de Privilégio Pessoal*: utilizada para informar a Mesa Diretora de que o delegado está em uma situação de desconforto físico, psicológico ou esteja sofrendo alguma dificuldade.

6. As **moções** são apresentadas para apresentar propostas de mudança procedimental no debate. O representante que propor a moção deve informar a justificativa para tal mudança assim como o tempo de duração de tal mudança.

- a. A Mesa Diretora deve apreciar a moções considerando-as em ordem ou não. Caso a moção seja considerada em ordem ela será posta para votação do comitê.
- b. As moções são dos seguintes tipos:
 - i. *Debate Não-Moderado*: Durante um debate não moderado os integrantes de um comitê podem circular livremente pela sala. Os representantes podem discutir livremente sem interferência da Mesa Diretora. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada.
 - ii. *Debate Moderado*: durante um debate moderado a lista de discurso é interrompida e o debate é conduzido

diretamente pela Mesa Diretora. Esta terá a prerrogativa de escolher arbitrariamente as nações que usarão os discursos dentre aquelas que desejam fazer suas considerações. Este debate é proposto para tornar mais ágeis as discussões. O delegado, além de estipular o tempo total desta moção, deve estipular o tempo para cada discurso previamente. Durante o debate moderado não são permitidas cessões de tempo ou proposição de novas moções. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada.

- iii. *Apresentação de Projeto de Resolução e Emenda*: após a aprovação de um Projeto de Resolução ou Emenda pela Mesa Diretora, os signatários desse documento levantam essa moção para que esse seja apresentado aos representantes. Apenas após a aprovação dessa moção o documento será considerado no debate. Esta moção não requer votação para ser aprovada.
- iv. *Adiamento da Sessão*: ao levantar essa moção o delegado procura adiar os trabalhos até o próximo horário estabelecido no cronograma. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada.
- v. *Fechamento ou Reabertura da Lista de Oradores*: o fechamento da Lista de Oradores impede que novos nomes sejam adicionados à lista, mas todos os inscritos farão suas considerações. Essa moção precisa de maioria simples para ser aprovada. A reabertura da Lista de Oradores anula o procedimento anterior, mas requer maioria qualificada para sua aprovação.
- vi. *Encerramento da Lista de Oradores*: para iniciar a votação de um projeto de resolução é necessária que seja aprovada a moção de encerramento da lista de oradores. Após a moção ser aprovada encerra-se o debate – nenhum pronunciamento da lista de oradores pode ser

feito – e inicia-se a votação de um determinado projeto de resolução ou emenda. A Mesa Diretora pode reconhecer até dois discursos contra a aprovação desta moção. Esta moção requer maioria qualificada para ser aprovada.

Parte V

Questões Substanciais

1. Todos os **documentos** devem ser apresentados a Mesa Diretora para a sua aprovação. Os documentos possuem as seguintes formas:
 - a. *Documentos de Trabalho*
 - i. Podem ser apresentados a qualquer tempo durante as discussões e não precisam de signatários.
 - ii. Não existe formatação padrão para estes documentos, sendo possível apresentar mapas, fotos, notícias e até mesmo vídeos se houver capacidade técnica para tal.
 - iii. Caso o representante deseje utilizar material do qual não é autor necessário apresentar a fonte.
 - iv. Documentos de trabalho não são votados.
 - b. *Projeto de Resolução*
 - i. Para que seja validado pela Mesa Diretora, um Projeto de Resolução necessita de cinco signatários e de formatação adequada. Um Projeto de Resolução pode ser apresentado a qualquer momento durante os debates.
 - ii. A assinatura de um Projeto de Resolução não significa que o delegado votará a favor desse projeto, somente que esse delegado acredita ser importante a sua discussão.
 - iii. Após a validação e cópia do Projeto de Resolução, este pode ser apresentado ao comitê. Apresentado o projeto, um dos signatários será convidado a ler as cláusulas operativas. Serão feitas correções de cunho técnico-

gramatical e, então, será aberta a Lista Especial para Resoluções.

- iv. Vários Projetos de Resolução podem ser objeto da discussão em uma mesma Lista Especial para Resoluções, porem apenas um Projeto de Resolução pode ser votado por vez.

c. Emendas

- i. Emendas de um Projeto de Resolução necessitam de no mínimo três assinaturas para serem validadas pela Mesa Diretora.
- ii. Emendas a um Projeto de Resolução podem ser apresentadas a qualquer momento após a apresentação do mesmo.
- iii. Apenas cláusulas operativas podem ser emendadas e essas podem ser emendadas quantas vezes forem necessárias. Emendas podem modificar, retirar, ou adicionar cláusulas em um Projeto de Resolução.
- iv. Após a apresentação de uma Emenda, um de seus signatários será convidado a lê-la. Logo após, serão aceitas correções de cunho técnico-gramatical. Então será aberta uma Lista Especial para a Emenda em questão e a Mesa Diretora reconhecerá os discursos contra e a favor da Emenda alternadamente. As moções para Fechamento da Lista de Oradores e Encerramento do Debate serão aceitas após o pronunciamento de dois discursos contra e dois a favor, se necessário.

d. Retirada de Documentos

- i. Projetos de Resolução e Emendas podem ser retirados com o consentimento de seus signatários. Para a retirada é necessário apenas que esses retirem seu apoio ao debate do projeto.

Parte VI

Votações

1. Votação de questões procedimentais

- a. Essas devem ser votadas através de levantamento de placas e durante essas votações não são permitidas abstenções.
- b. Em caso de empate, a moção em questão, será rejeitada por pretensão da Mesa Diretora.
- c. Todos delegados presentes possuem direito de voto nessas votações.

2. Votação de questões substanciais

- a. Após a proposição para a votação, nenhum delegado poderá sair ou entrar no comitê.
- b. Apenas moções para Divisão da Questão e Votação por Chamada estão em ordem após o início da votação.
- c. Cada delegação terá direito a apenas um voto.
- d. É possível votar a favor, contra ou se abster em questões substanciais.
- e. Projetos de Resolução e Emendas necessitam de maioria qualificada para serem aprovados.
- f. Em relação à moção para Divisão da Questão, temos as seguintes regras:
 - i. Apenas cláusulas operativas podem ser votadas separadamente, cláusulas preambulares não podem ser divididas.
 - ii. Essa moção precisa de maioria simples para ser aprovada, caso no qual a Mesa Diretora reconhecerá um debate não-moderado de 3 minutos para recolher as propostas de divisão por escrito.
 - iii. Com o fim do debate não-moderado a Mesa Diretora numerará as propostas de divisão e lerá todas para o

- comitê. A primeira proposta a ser votada será aquela que contiver o maior número de divisões. Existindo duas propostas com o mesmo número de divisões respeita-se a ordem de apresentação.
- iv. Uma proposta de divisão precisa de maioria simples para ser aprovada.
 - v. Após a aprovação de uma proposta de divisão será feita a votação dos grupos de cláusulas. Cada grupo precisa de maioria qualificada para ser aprovado.
 - vi. O projeto de Resolução será ainda votado na íntegra com todos os grupos de cláusulas que foram preliminarmente aprovados.
- g. Quando temos **votação por chamada**, devemos obedecer as seguintes regras:
- i. Essa moção apenas está em ordem em questões substanciais e será aprovada automaticamente quando apresentada, de acordo com a pretensão da Mesa Diretora.
 - ii. A votação por chamada consiste em recolher os votos de cada delegação por meio de chamada oral em ordem alfabética das delegações presentes.
 - iii. Após a aprovação dessa moção as possibilidades de voto são: *a favor, a favor com direitos, contra, contra com direitos, abstenção e passar*.
 - iv. Os direitos são utilizados como uma justificativa do voto por haver alguma ressalta substancial em relação ao documento. Após todos terem pronunciado seus votos a Mesa Diretora reconhecerá 30 segundos para as delegações pronunciarem seus direitos. Esse reconhecimento será feito em ordem alfabética apenas para os delegados que votaram com direitos.
 - v. Em tal votação será permitido passar. Ao passar a delegação será chamada a proferir seu voto após todas as

outras haverem votado. Isso pode ser feito apenas uma vez por votação, caso no qual não será permitido se abster.

Parte VII

Particularidades dos comitês

1. Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)
 - a. O debate será conduzido em regime de *debate à grega*, no qual as delegações deverão manifestar seu desejo de se pronunciar colocando suas placas em posição vertical, sem que seja necessária a existência de uma lista de oradores. A mesa, então, reconhecerá as delegações de acordo com seus próprios critérios.
 - b. O voto contra de qualquer membro permanente (China, EUA, França, Reino Unido e Rússia) em uma questão substancial é configurado como *veto*. Caso a votação seja por chamada, todo o Documento é vetado, caso seja Divisão da Questão, somente as cláusulas que obtiverem um voto contra de qualquer um dos cinco membros permanentes, que serão vetadas
2. *School of the Americas* (SoA)
 - a. Cabe à mesa diretora da SoA deliberar sobre quais regras descritas neste guia serão aplicadas nos debates de tal comitê.